



COMODATO n° 002/2025

Livro 01/2025, às fls. 01v.

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A MITRA
ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede à Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.244.595/0001-66, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11238.037-8, doravante denominada simplesmente de **COMODATÁRIA**, e do outro lado, a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.147.995/0001-89, situada na Rua Gavião Peixoto, 250 - Sobreloja - Icaraí - Niterói/RJ, devidamente representada neste ato, na forma de seu Estatuto, pelo seu Ecônomo, Pe. **ALEX COUTINHO DE ABREU**, brasileiro, Sacerdote Católico, portador da Carteira de Identidade Nº 209204189 DIC/RJ e CPF Nº 106.052.327-25, doravante denominada simplesmente de **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO**. As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Comodato de Bem Imóvel, localizado na Rua Carlos Maximiliano, nº 14, - Fonseca, Niterói/RJ, conforme consta nos arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie e nos autos do processo Nº 9900163541/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente Termo de Comodato tem como objeto a CESSÃO EM COMODATO, a título gratuito, do imóvel de propriedade, uso e posse da **COMODANTE**, localizado na Rua Carlos Maximiliano, nº 14, - Fonseca, Niterói/RJ, o qual se encontra livre de quaisquer ônus ou dívidas, para o **funcionamento de equipamento administrativo/logístico destinado ao depósito de inservíveis da Fundação Municipal de Educação**, sendo de responsabilidade da **COMODATÁRIA** despesas com água e luz, limpeza de toda a área e manutenção do esgoto, pavimentação de todo trecho do portão principal até a unidade, instalação de portão automático e central de câmera.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DA ÁREA

2.1. A **COMODATÁRIA** obriga-se a utilizar a referida área somente para os fins elencados na Cláusula Primeira, sob pena de rescisão do presente Contrato.

2.2. É de inteira responsabilidade da **COMODATÁRIA** a obtenção, junto aos órgãos e entidades competentes, de todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o **funcionamento de equipamento administrativo/logístico destinado ao depósito de inservíveis da Fundação Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A **COMODATÁRIA** obriga-se a:

- I - Não interferir de qualquer forma nas atividades da **COMODANTE**, permitindo seu normal funcionamento;
- II- Respeitar todas e quaisquer disposições legais e regulamentares, responsabilizando-se pela segurança e estabilidade da construção;
- III - Obter, às suas expensas, todas as licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à regular manutenção e para o **funcionamento de equipamento administrativo/logístico destinado ao depósito de inservíveis da Fundação Municipal de Educação**;
- IV - Manter a área em perfeitas condições de higiene, utilização, conservação e segurança;
- V - Manter a área desobstruída, permitindo o acesso fácil e em momento agendado entre as partes e/ou seus funcionários, para inspeção pela **COMODANTE**, desde que isso não atrapalhe as atividades desenvolvidas no



equipamento administrativo/logístico destinado ao depósito de inservíveis da Fundação Municipal de Educação;

VI - Informar à **COMODANTE** qualquer irregularidade ou eventos relacionados ao imóvel;

VII - Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização da área, seja de impostos e taxas públicas e cobrança de concessionárias privadas (IPTU, Taxa de Incêndio, Energia Elétrica, Água, Gás, Telefone, Seguros etc), tendo 15(quinze) dias para requerer a mudança de titularidade juntos as concessionárias respectivas;

VIII - Permanecer exclusivamente nos limites da área emprestada pela **COMODANTE**, restando expressamente vedada a circulação ou permanência em área(s) diversa(s) da(s) indicada(s);

IX - Responsabilizar-se, de forma exclusiva e integral, civil, administrativa e penalmente por quaisquer infrações e danos causados, direta ou indiretamente, por si ou seus funcionários, prepostos e/ou representantes à **COMODANTE**, seus ativos, empregados, ao meio ambiente e/ou terceiros, durante a vigência deste Contrato, ainda que não estejam no exercício de suas funções, mantendo a **COMODANTE** sempre protegida e indene, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento direto de quaisquer sanções ou indenizações eventualmente impostas à **COMODANTE**, nos casos relacionados exclusivamente com a execução do presente instrumento, apresentando-se como única responsável no âmbito de quaisquer demandas, administrativas ou judiciais, relacionadas ao presente Contrato;

X - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, sanções ou demais penas pecuniárias impostas por quaisquer órgãos fiscalizadores, bem como indenizações e/ou reparações advindas de decisão administrativa decorrentes do presente Contrato.

3.2. A **COMODANTE** obriga-se a respeitar a **COMODATÁRIA** no uso do bem e na manutenção das atividades do **equipamento administrativo/logístico destinado ao depósito de inservíveis da Fundação Municipal de Educação** não podendo interferir sob quaisquer argumentos na prestação dos serviços de educação oferecidos à comunidade por esta, bem como não turbando ou ofendendo a posse da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da publicação do presente instrumento, podendo ser prorrogado por livre acordo entre Comodatária e Comodante, mediante a formalização de Termo Aditivo.

4.2. Independentemente do prazo acima estipulado, a **COMODANTE** poderá, a qualquer tempo, retomar, vender ou locar o imóvel objeto do presente instrumento, hipótese na qual o presente Contrato estará rescindido de pleno direito, sem que seja devido qualquer valor a **COMODATÁRIA**, devendo a **COMODANTE** notificar antecipadamente à **COMODATÁRIA**, nestes casos, no prazo de 90 dias.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições previstas neste Contrato por parte da **COMODATÁRIA** deverá ser sanado no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato ou fato que ocasionou o descumprimento, ressalvada a necessidade de prazo adicional que deverá ser por ela justificado e aceito pela **COMODANTE**.

5.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem responsabilidade de qualquer natureza e ainda sem a cobrança de ônus adicional para a Parte que decidiu por rescindi-lo, nas seguintes hipóteses:

I - Transferência a terceiros pela **COMODATÁRIA**, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **COMODANTE**;

II - Se ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

III - Utilização da área pela **COMODATÁRIA** para finalidade diversa da estipulada no presente Contrato; ou



IV - Em caso de desapropriação, venda ou locação da área objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS BENFEITORIAS

6.1. Caso haja a introdução de benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, ou eventuais alterações das já existentes na área, a partir da assinatura do presente instrumento deverão ser comunicadas, por escrito, à **COMODANTE**, cabendo a **COMODATÁRIA**, ao executá-las, observar as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como a segurança e estabilidade da edificação, ficando qualquer benfeitoria realizada incorporada ao imóvel.

6.2. Fica desde já acordado que não assistirá a **COMODATÁRIA** o exercício de direito de retenção em relação às benfeitorias realizadas na área.

6.3. Fica igualmente acordado que não assistirá à **COMODATÁRIA** direito à indenização em relação às benfeitorias realizadas na área, se existentes e de retenção se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DA ÁREA

7.1. Fica desde já vedada a cessão ou transferência, parcial ou total, do presente Contrato, bem como a locação ou empréstimo da aludida área, por parte da **COMODATÁRIA**, seja a qual título for, salvo mediante prévia e expressa anuência da **COMODANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

8.1. A tolerância de quaisquer das Partes, em relação a eventuais infrações, no todo ou em parte, de quaisquer cláusulas contratuais, não importará em modificação, novação ou renúncia de direito.

CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES

9.1. Qualquer correspondência, intimação ou notificação, a ser encaminhada de parte a parte, deverá ser efetivada por escrito da seguinte forma:

Para a **COMODATÁRIA**:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

Endereço: Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói, RJ-CEP: 24.030-075

Gerência de Contratos e Convênios

Telefones: (21) 2704 2029 – Ramal 6659.

Para a **COMODANTE**:

MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI

Endereço: Rua Gavião Peixoto, 250, 1º andar – Niterói/RJ – CEP 24.230-103

Setor Responsável: ASJUR – Assessoria Jurídica.

Telefone: (21) 3602-1700 – Ramal 239.

9.2. As alterações do endereço das pessoas responsáveis, dos números de telefone e/ou e-mails deverão ser comunicadas de imediato à outra parte.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DECLARAÇÕES

10.1. As Partes declaram e garantem, mútua e reciprocamente, que:

I - Seus signatários, procuradores e representantes legais estão devidamente autorizados a celebrar o presente Contrato e a cumprir com as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto.

II - A celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações não infringem qualquer outro contrato, documento ou entendimento assinado, ou em vias de ser assinado, bem como qualquer decisão administrativa ou judicial sob a qual as Partes tenham tomado parte ou estejam submetidas.

III - Este Contrato contém obrigações válidas e vinculantes, sendo plenamente exigíveis de acordo com os seus termos e condições.

IV - Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Contrato deverá ser respeitado pelas Partes Contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores.

11.2. Qualquer alteração no presente Contrato somente será válida se efetuada por escrito e de comum acordo entre as Partes, mediante Termo Aditivo.

11.3. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não afetará a validade e eficácia das demais cláusulas ou do instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

21 de agosto de 2025,

X

ANDREA ROSA BELLO
PRESIDENTE/FME



Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEX COUTINHO DE ABREU
Data: 28/08/2025 17:10:51 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI - PAR...

Testemunhas:

1 _____

CPF Nº : _____

2 _____

CPF Nº: _____

objeto a aquisição de indicador biológico, com comodato de aparelhos, para atender as demandas desta Fundação-FeSaúde, com o seguinte resultado:

1) **CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.073.134/0001-33, pelo valor total de R\$ 46.764,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais).

O item licitado com o comodato de aparelhos pelo valor total global de **R\$ 46.764,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais)**, com economia de cerca de **55,39%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública. Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir.

Período para entrega de proposta: 21/08/2025 10h até 04/09/2025, às 11h (horário de Brasília)

Abertura da Sessão Pública: 04/09/2025, às 11h (horário de Brasília)

Local: Plataforma www.gov.br/compras.

Objeto: Aquisição de materiais de beleza para atender as demandas desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000038/2025

Processo Administrativo nº 9900062690/2024

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras

e o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

EXTRATO Nº 057-2025 | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 003-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa CLARO S.A.; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2023, relativo à contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP – dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato; **Prazo:** 30 (trinta) meses, contado do dia 24/08/2025 ao dia 24/02/2028, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses; **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 484.955,28 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 948.805,38 (novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos); **Verba:** Natureza das Despesas: 33.90.40; Fonte de Recurso: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.126.145.6311; **Fundamento:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona do contrato, bem como o processo administrativo nº 9900114046/2024; **Data da Assinatura:** 19.08.2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 673/FME/2025- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Termo de Comodato nº 001/2025; **OBJETO:** CESSÃO EM COMODATO, a título gratuito, do imóvel de propriedade, uso e posse da COMODANTE, localizado na Rua Padre Euger, 28, Fundos, Antiga Creche Comunitária do Atalaia, o qual se encontra livre de quaisquer ônus ou dívidas, para o funcionamento do Núcleo Avançado de Educação Infantil - NAEI. **GESTOR:** Lorena Neves Pestana Ribeiro. Cargo: Professora. Matrícula nº 237.974-5. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **FISCAIS:** 1) Rafael Moura de Almeida. Matrícula nº 238.010-5. Cargo: Administrador. Lotação: Departamento Administrativo /FME. 2) Sandra Costa Reis dos Santos. Cargo: Assessora. Matrícula: 238.082-1. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **PARTE:** FME e MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI. **FUNDAMENTO:** Arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro/Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900163543/2025.

PORTARIA Nº 674/FME/2025- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Termo de Comodato nº 002/2025; **OBJETO:** CESSÃO EM COMODATO, a título gratuito, do imóvel de propriedade, uso e posse da COMODANTE, localizado na Rua Carlos Maximiliano, nº 14, – Fonseca, Niterói/RJ, o qual se encontra livre de quaisquer ônus ou dívidas, para o funcionamento de equipamento administrativo/logístico destinado ao depósito de inservíveis da Fundação Municipal de Educação. **GESTOR:** Lorena Neves Pestana Ribeiro. Cargo: Professora. Matrícula nº 237.974-5. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **FISCAIS:** 1) Rafael Moura de Almeida. Matrícula nº 238.010-5. Cargo: Administrador. Lotação: Departamento Administrativo /FME. 2) Sandra Costa Reis dos Santos. Cargo: Assessora. Matrícula: 238.082-1. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **PARTE:** FME e MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI. **FUNDAMENTO:** Arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900163541/2025.

PORTARIA FME Nº 675/2025- Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionado para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Regimara Lopes Sampaio – Matrícula nº 11237.126-8 da EM Helena Antipoff – (**Detentor**)

Art. 2º Credenciar o Servidor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionado para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Victor Luis Braga Ferreira – Matrícula nº 11236.845-4 da EM Helena Antipoff – (**Detentor**)

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 676/2025- A Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a previsão no art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Abertura de Processo de Licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, no âmbito do processo nº 9900009648/2025.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem equipe especificada no artigo precedente:

- Aline Soares de Sousa – matrícula nº 112380224

- Ana Cristina de Macena Freitas Cordeiro – matrícula nº 112378377

- Camila Fonseca de Andrade – matrícula nº 112378375

- Cássia Viviane Borges Lordello – matrícula nº 112347888

- Marina Messas Siqueira Menezes – matrícula nº 112379737

- Tamirys Barcellos Revorêdo Silva – matrícula 112378414

- Leonardo Gama e Silva Langer – matrícula nº 112380850

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º- A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

TERMO DE COMODATO Nº 001/2025

PROCESSO: 9900163543/2025. **INSTRUMENTO:** Termo de Comodato nº 001/2025. **PARTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.147.995/0001-89. **OBJETO:** CESSÃO EM COMODATO, a título gratuito, do imóvel de propriedade, uso e posse da COMODANTE, localizado na Rua Padre Euger, 28, Fundos, Antiga Creche Comunitária do Atalaia, o qual se encontra livre de quaisquer ônus ou dívidas, para o funcionamento do Núcleo Avançado de Educação Infantil - NAEI. **PAZO:** 24 (vinte e quatro meses) meses. **FUNDAMENTO:** Arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro. **DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2025.

TERMO DE COMODATO Nº 002/2025

PROCESSO: 9900163541/2025. **INSTRUMENTO:** Termo de Comodato nº 002/2025. **PARTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.147.995/0001-89. **OBJETO:** CESSÃO EM COMODATO, a título gratuito, do imóvel de propriedade, uso e posse da COMODANTE, localizado na Rua Carlos Maximiliano, nº 14, – Fonseca, Niterói/RJ, o qual se encontra livre de quaisquer ônus ou dívidas, para o funcionamento de equipamento administrativo/logístico destinado ao depósito de

inservíveis da Fundação Municipal de Educação. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro meses) meses. **FUNDAMENTO:** Arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro. **DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2025

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN
ATO DA PRESIDENTA

PORTARIA Nº 211/2025- A Presidenta da Fundação de Arte de Niterói - FAN, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento ao Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato nº 033/2025, vinculado ao processo nº 9900170421/2025, à comissão constituída por 02 (dois) servidores, sendo eles: DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA, Diretor de Produção Cultural, matrícula nº 17106-3 e REBECA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, Diretora Geral de Produção, matrícula nº 17117-4, ambos lotados na sede desta Fundação, para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual ora resumido: "contratação de serviços e realização de eventos receptivos, internos, externos e atividades correlatas para a CONTRATANTE, com fornecimento pelo CONTRATADO de: Sistema de Sonorização, Sistema de Iluminação e Geradores".

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO, Assessor Técnico, matrícula nº 17116-8, lotado na sede desta fundação, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Artigo 2º - Ficam revogadas qualquer disposição em contrário.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2025

Processo nº 9900058850/2024 e nº 9900170421/2025 - Instrumento/espécie: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços sob o Termo nº 033/2025. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói - FAN (Contratante) e C L TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA. (contratada); Resumo do objeto contratual: Serviços e realização de eventos receptivos, internos, externos e atividades correlatas para a CONTRATANTE, com fornecimento pelo CONTRATADO de: Sistema de Sonorização, Sistema de Iluminação e Geradores. O valor total do contrato é de R\$ 1.348.236,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais); conforme a Dotação: Programa de Trabalho: 41.41.13.392.0136.6016; Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39; Fonte de Recurso: 2.704.00; Nota de Empenho nº 001016, Data de Emissão: 29/08/2025; Tipo: Global; Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 90005/2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e da legislação vigente; Data de assinatura: 29/08/2025.

NITERÓI PREV.

Despachos do Presidente

Processo nº 9900130631/2025 - Isenção de Imposto de Renda - Deferido

Processo nº 9900194188/2025 - Isenção de Imposto de Renda - Deferido

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 697/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento "AÇÃO SOCIAL DE VÁRZEA DAS MOÇAS"

Considerando o processo administrativo nº 9900186959/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos na Estrada Marinho Nunes Vieira, número 996, no bairro Várzea das Moças, no trecho compreendido entre a Rua Coimbra e a Rua Braga, no dia 06/09/2025, das 09h às 13h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 698/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento "DESFILÉ DA INDEPENDÊNCIA - COLÉGIO PLUZ"

Considerando o processo administrativo nº 9900199302/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos nos seguintes logradouros:

Rua Nicarágua, nos trechos compreendidos entre a Avenida Central e a Avenida Professora Romanda Gonçalves;

- Avenida Professora Romanda Gonçalves, no trecho compreendido entre a Rua Nicarágua e a Rua Doze;

- Rua Doze, no trecho compreendido entre a Avenida Professora Romanda Gonçalves e a Avenida Central;

- Avenida Central, no trecho compreendido entre a Rua Doze e a Rua Nicarágua, no bairro Serra Grande, no dia 04/09/2025, das 15:30h às 17h.

- Trajeto: Rua Nicarágua, seguindo pelas Avenida Professora Romanda Gonçalves - Rua Doze - Avenida Central, retornando à Rua Nicarágua.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 09/2025 - Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2024, relativo a prestação de serviços terceirizados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para funções de operador de trânsito, supervisor de trânsito e engenheiro de operações (Grupo 1), na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2024) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024). **Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **Valor:** R\$ 21.989.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais). **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 2282.26.452.0011.6100, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 2.704.02, e Nota de Empenho: 149/2025. **Fundamentação Legal:** Art. 29 Inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. **Data de assinatura:** 01/08/2025. **Processo Administrativo:** nº 9900173719/2025.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 990012320/2025

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico Nº 13/25 - Peças Para Roçadeiras e Motosserras, Processo 990012320/2025, adjudicando à empresa DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA. o item 01 o valor unitário de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais); o item 08 com o valor unitário de R\$ 59,12 e valor total de R\$ 886,80 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); o item 10 com o valor unitário de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 12 com o valor unitário de R\$ 8,88 (oito reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos); o item 22 com o valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 23 com o valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais); o item 24 com o valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o item 26 com o valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 81,00 (oitenta e um reais); o item 33 com o valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); o item 41 com o valor unitário de R\$ 77,44 (setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 774,40 (setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); e o item 46 com o valor unitário de R\$ 64,19 (sessenta e quatro reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 641,90 (seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos). O valor total para a empresa foi de R\$ 7.319,80 (sete mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).